

LEI Nº 381/95.

EMENDA: Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, para o Exercício Financeiro de 1996.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, João saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a



Seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Tacaiubá, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 1996, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita em R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita se Constituirá mediante a arrecadação prevista na legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

#### RECEITAS CORRENTES

|                               |                   |
|-------------------------------|-------------------|
| 1 - Receita Tributária        | R\$ 690.000,00    |
| 2 - Receita Patrimonial       | R\$ 270.000,00    |
| 3 - Receita de Serviços       | R\$ 40.000,00     |
| 4 - Transferências Correntes  | R\$ 15.310.000,00 |
| 5 - Outras Receitas Correntes | R\$ 340.000,00    |
| SUB-TOTAL                     | R\$ 16.650.000,00 |

#### RECEITAS DE CAPITAL

|                                |                  |
|--------------------------------|------------------|
| 1 - Operações de Crédito       | R\$ 1.300.000,00 |
| 2 - Alienação de Bens          | R\$ 1.800.000,00 |
| 3 - Transferências de Capital  | R\$ 3.800.000,00 |
| 4 - Outras Receitas de Capital | R\$ 450.000,00   |
| SUB-TOTAL                      | R\$ 7.350.000,00 |

Total geral R\$ 24.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a Discriminação do Programa de trabalho por Funções, Órgãos e Categorias econômicas, segundo a Unidade Elementares, distribuída da seguinte forma:

#### A - DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

##### 3.0 - DESPESAS CORRENTES

|                                |                   |
|--------------------------------|-------------------|
| 3.1 - Despesas de Custeio      | R\$ 9.700.000,00  |
| 3.2 - Transferências Correntes | R\$ 2.225.000,00  |
| SUB-TOTAL                      | R\$ 11.925.000,00 |

##### 4.0 - DESPESAS DE CAPITAL

|                     |                   |
|---------------------|-------------------|
| 4.1 - Investimentos | R\$ 10.960.000,00 |
|---------------------|-------------------|



|                                 |    |                          |
|---------------------------------|----|--------------------------|
| 4.2 - Inversões Financeiras     | RH | 200.000,00 <sup>65</sup> |
| 4.3 - Transferências de Capital | RH | 935.000,00               |
| SUB-TOTAL                       | RH | 12.075.000,00            |
| Total geral                     | RH | 24.000.000,00            |

## B - DESPESAS POR FUNÇÕES

|                                     |    |               |
|-------------------------------------|----|---------------|
| 01 - LEGISLATIVA                    | RH | 1.930.000,00  |
| 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO   | RH | 5.020.000,00  |
| 04 - AGRICULTURA                    | RH | 990.000,00    |
| 05 - COMUNICAÇÕES                   | RH | 390.000,00    |
| 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA             | RH | 5.340.000,00  |
| 09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS    | RH | 300.000,00    |
| 10 - HABITACÃO E URBANISMO          | RH | 3.530.000,00  |
| 11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS | RH | 100.000,00    |
| 13 - SAÚDE E SANEAMENTO             | RH | 3.350.000,00  |
| 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA      | RH | 1.930.000,00  |
| 16 - TRANSPORTE                     | RH | 1.160.000,00  |
| TOTAL GERAL                         | RH | 24.000.000,00 |

## C - DESPESAS POR ÓRGÃOS

|                                        |    |               |
|----------------------------------------|----|---------------|
| 1.0 - Poder Legislativo                | RH | 2.000.000,00  |
| 2.0 - Poder Executivo                  | RH | 780.000,00    |
| 3.0 - Secretaria de Administração      | RH | 1.400.000,00  |
| 4.0 - Secretaria de Finanças           | RH | 2.420.000,00  |
| 5.0 - Secretaria de Educação e Cultura | RH | 5.340.000,00  |
| 6.0 - Secretaria de Saúde e A. Social  | RH | 4.460.000,00  |
| 7.0 - Secretaria de Obras e Viação     | RH | 6.100.000,00  |
| 8.0 - Secretaria de Bem Estar Social   | RH | 1.500.000,00  |
| TOTAL GERAL                            | RH | 24.000.000,00 |

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado,

a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (Quarenta por cento) do Valor da Despesa Fixada utilizando como recursos o que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender as Despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 1996.

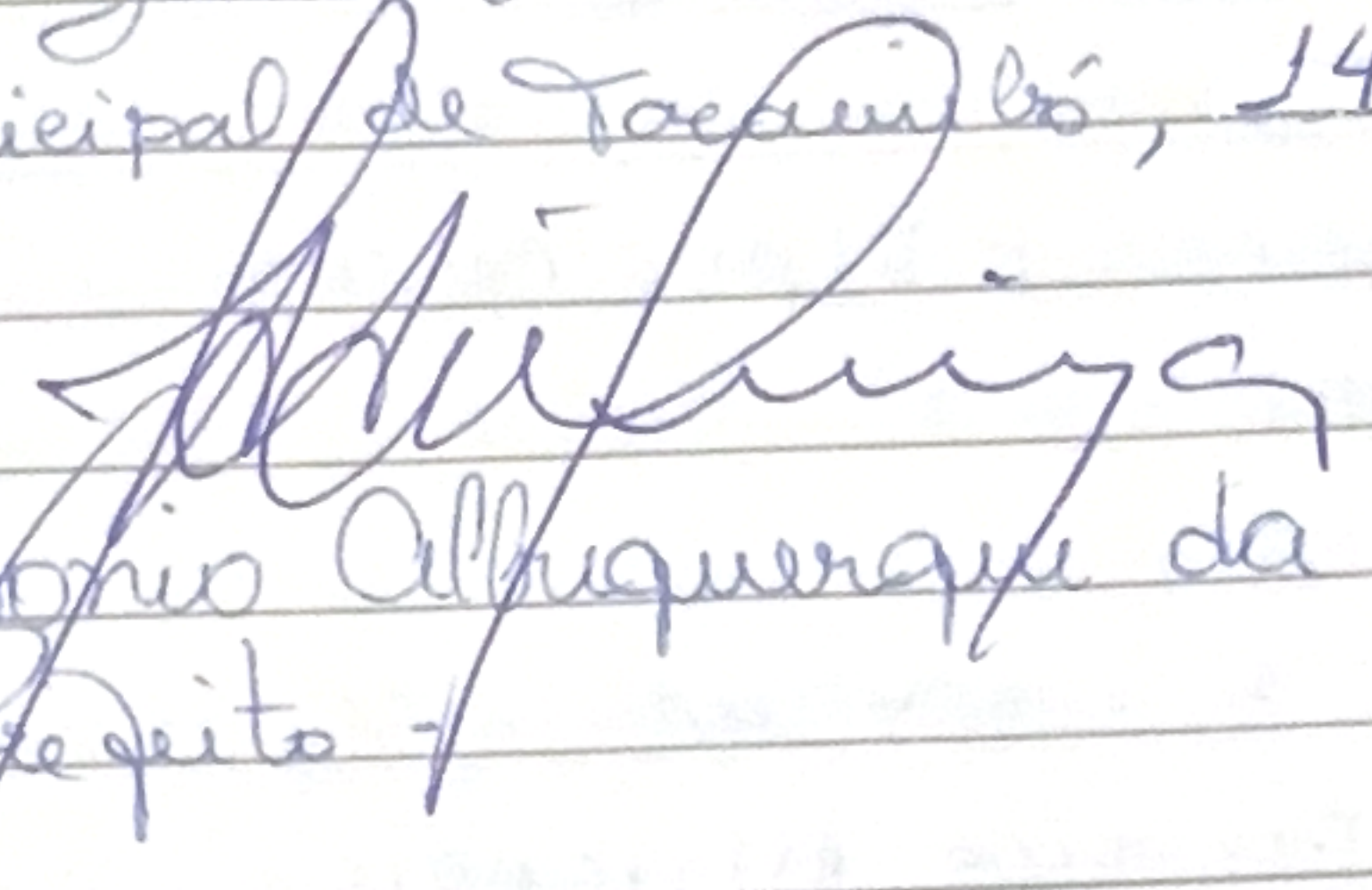
II - Realizar Operações de créditos por Antecipação



até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 1996.

Prefeitura Municipal de Tacambó, 14 de Novembro de 1995.

  
Joaquim Antonio Albuquerque da Silveira  
- Prefeito -